



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 4 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 3756

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Portaria Nº 009/2019 de 03 de Outubro de 2019** - Dispõe sobre a Classificação de Alunos do Ensino Fundamental que não possuem documentação da Vida Escolar, no Ano ou Ciclo adequado, e/ou que a documentação não corresponde às habilidades apresentadas, mediante Avaliação de Regularização.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Educação de Jovens e Adultos**



**PORTARIA Nº 009/2019**  
De 03 de outubro de 2019

*Dispõe sobre a Classificação de Alunos do Ensino Fundamental que não possuem documentação da Vida Escolar, no Ano ou Ciclo adequado, e/ou que a documentação não corresponde às habilidades apresentadas, mediante Avaliação de Regularização.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, **Joselita Neves de Moura**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 24; considerando a Resolução CEE nº 127/97, publicada em 23/01/1998, bem como a Lei Municipal nº 621/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adotar a avaliação de regularização nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, que classificará o aluno como apto a cursar um determinado ano ou ciclo do Ensino Fundamental, na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**Art. 2º** - A Avaliação de Regularização será destinada aos alunos que possuem vínculos, em qualquer tempo, à Rede Pública Municipal de Ensino ou que solicitarem matrícula escolar, em caso de inexistência dos documentos necessários que comprovem os registros da vida escolar e/ou que a documentação apresentada não corresponda às habilidades e competências do candidato.

**§ 1º** - Alunos do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, não serão submetidos à Avaliação de Regularização.

**§ 2º** - A solicitação para Prova de Regularização só será permitida para alunos com idade mínima de 15 anos completos.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, responsabilizar-se-á pela elaboração, aplicação e procedimentos de registros dos documentos que comprovem a legitimidade do processo de regularização.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Educação de Jovens e Adultos**



**Art. 5º** - A Avaliação de Regularização será elaborada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 6º** – Alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com dependências na série imediatamente inferior, deverão matricular-se na Unidade de Ensino onde tenha cursado a série/ano que apresenta para fazer a Resignificação da Dependência.

§ 1º - Alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, que cursam dependência, deverão, a cada unidade, apresentar Declaração de Matrícula e Frequência emitida pela respectiva Unidade Escolar.

§ 2º - Em caso de extinção da Unidade de Ensino e/ou impossibilidade de o aluno cursar a dependência na escola de origem, caberá à SEMED indicar a Unidade de Ensino onde o aluno deverá pagar a dependência.

**Art. 7º** - São responsabilidades da Coordenação Municipal da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

I - Analisar as solicitações de aplicação da Avaliação de Regularização devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato.

a) Em caso de candidatos menores de dezoito (18) anos, a solicitação deverá ser assinada pelo candidato e pelo pai ou responsável.

II – Manter contato com as Unidades Escolares, com o intuito de vistoriar a Pasta Individual do Aluno para levantar possíveis necessidades de aplicação da Avaliação de Regularização;

III – Comunicar ao aluno sobre os conteúdos programáticos, data, horário e local de aplicação das avaliações;

IV – Responsabilizar-se pela elaboração, correção e arquivo seguro das avaliações;

V – Lavrar ata específica em Livro de Atas destinado exclusivamente para este fim.

VI – Emitir declaração, comprovando a classificação do aluno para determinado ano ou etapa do Ensino Fundamental na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Educação de Jovens e Adultos**




VII – Orientar as Unidades Escolares sobre as necessidades dos registros necessários na Ficha Individual do(a) Aluno(a), que será arquivada no acervo documental da Unidade Escolar.

VIII – Orientar as Unidades Escolares sobre o Histórico Escolar que será preenchido de forma específica, transcrevendo para o corpo do formulário as observações pertinentes à realização da Avaliação de Regularização.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos com vigência a partir do início do Ano Letivo de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – Correntina-Bahia, 03 de outubro de 2019.

  
**Joselita Neves de Moura**  
**Secretária Municipal de Educação**  
DECRETO Nº 211/2017